

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2026 – FME  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**COTAS DE PATROCÍNIO – CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA 2026**

**Objetivo:**

O presente Chamamento Público tem como objetivo selecionar pessoas jurídicas interessadas na oferta de cotas de patrocínio para o Campeonato de Futebol de Areia de 2026, a ser realizado pelo Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes, observando os princípios que regem a Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Municipal nº 4.822, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a destinação e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público em eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, possibilitando a formalização de parcerias com a iniciativa privada de forma transparente, objetiva e juridicamente segura.

Dessa forma, busca-se viabilizar a realização do evento esportivo com qualidade e alcance institucional, fomentar o desenvolvimento do esporte e do lazer, fortalecer a imagem institucional do Município e promover a participação do setor privado em ações de interesse público, sem geração de ônus direto ao erário municipal.

**Período de Inscrições:** de 20 de janeiro a 25 de janeiro

**1. Definição do Objeto:**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas na oferta de cotas de patrocínio para o Campeonato de Futebol de Areia de 2026, promovido pelo Município de Balneário Camboriú, por meio da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações, quantidades e contrapartidas descritas a seguir:

**• Item 01 – Cota Ouro**

Quantidade: **01 (uma)** cota, contemplando as seguintes contrapartidas institucionais:

- a) Citação oficial durante o ceremonial do Campeonato;
- b) Convite para participação na entrega dos troféus aos vencedores;
- c) Direito à realização de panfletagem por até 02 (duas) pessoas durante o evento;
- d) Direito a 01 (um) espaço no Portal de Entrada do Campeonato;
- e) Direito a até 02 (duas) inserções, cada uma com área de até **1,50 m x 1,50 m (4 m<sup>2</sup>)**, dentro da arena do Campeonato, para exposição de marca ou produto;

**Fundação Municipal de Esportes – FME**  
**Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo – CNPJ 73.802.134/0001-08**  
Rua Dom Miguel, 680 – Vila Real - Balneário Camboriú/ SC

f) Divulgação da marca do patrocinador nas redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

• **Item 02 – Cota Prata**

Quantidade: **03 (três)** cotas, contemplando as seguintes contrapartidas institucionais:

- a) Citação oficial durante o ceremonial do Campeonato;
- b) Direito à realização de panfletagem por até 02 (duas) pessoas durante o evento;
- c) Direito a 01 (um) espaço no Portal de Entrada do Campeonato;
- d) Direito a até 02 (duas) inserções, cada uma com área de até **1 m<sup>2</sup>**, dentro da arena do Campeonato, para exposição de marca ou produto;
- e) Divulgação da marca do patrocinador nas redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

• **Item 03 – Cota Bronze**

Quantidade: **01 (uma)** cota, contemplando as seguintes contrapartidas institucionais:

- a) Citação oficial durante o ceremonial do Campeonato;
- b) Direito à realização de panfletagem por até 01 (uma) pessoa durante o evento;
- c) Direito a 01 (um) espaço no Portal de Entrada do Campeonato;
- d) Direito a até 02 (duas) inserções, cada uma com área de até **0,5 m<sup>2</sup>**, dentro da arena do Campeonato, para exposição de marca ou produto;
- e) Divulgação da marca do patrocinador nas redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

1.2 As contrapartidas acima descritas serão concedidas em conformidade com as normas estabelecidas em edital, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 4.822, de 22 de novembro de 2023.

## 2. Fundamentação da Formalização de Patrocínio:

2.1 A presente formalização de patrocínio encontra fundamento jurídico na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, bem como à adoção de procedimentos que assegurem ampla participação dos interessados e transparência dos atos administrativos.

2.2 Embora o patrocínio não se caracterize como formalização de patrocínio típica de bens ou serviços, a Administração Pública deve adotar procedimentos formais e objetivos para a seleção de parceiros privados, razão pela qual o **Chamamento Público** mostra-se o instrumento mais adequado para garantir competitividade, igualdade de condições e seleção impessoal das propostas, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Adicionalmente, a formalização de patrocínio está expressamente respaldada na **Lei Municipal nº 4.822, de 22 de novembro de 2023**, que dispõe sobre a destinação e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público em eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, estabelecendo critérios, limites e contrapartidas institucionais, bem como a necessidade de formalização por meio de instrumento jurídico próprio.

2.4 Dessa forma, a adoção do Chamamento Público para a oferta de cotas de patrocínio para o Campeonato de Futebol de Areia de 2026 atende ao interesse público, assegura segurança jurídica, transparência e eficiência administrativa, além de possibilitar a captação de recursos e apoios institucionais para a realização do evento, sem geração de despesas diretas ao erário municipal.

### **3. Descrição da solução como um todo:**

3.1 A solução adotada para a viabilização do Campeonato de Futebol de Areia de 2026 consiste na realização de Chamamento Público de pessoas jurídicas interessadas na oferta de cotas de patrocínio, nos termos e condições estabelecidos em edital específico, observando a legislação vigente.

Por meio desse instrumento, o Município de Balneário Camboriú, através da Fundação Municipal de Esportes, possibilita a celebração de parcerias com a iniciativa privada para apoio financeiro, material ou institucional ao evento, sem geração de despesas diretas ao erário, assegurando a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

3.2 A solução está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que orienta a adoção de procedimentos transparentes e isonômicos nas contratações e parcerias públicas, bem como na Lei Municipal nº 4.822, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a destinação e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público em eventos realizados no Município de Balneário Camboriú.

3.3 O modelo de chamamento público permite ampla divulgação, igualdade de condições entre os interessados e seleção objetiva das propostas, garantindo segurança jurídica, transparência e maximização dos benefícios institucionais e sociais decorrentes da realização do evento. Ademais, contribui para o fortalecimento do esporte, do lazer e da integração comunitária, além de fomentar a participação do setor privado no desenvolvimento de ações esportivas e culturais no âmbito municipal.

### **4. Requisitos da Formalização de Patrocínio:**

<p><b>Fundação Municipal de Esportes – FME</b> <b>Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo – CNPJ 73.802.134/0001-08</b> Rua Dom Miguel, 680 – Vila Real - Balneário Camboriú/ SC</p>
--

4.1 Poderão participar deste certame empresas com CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e, em dia com as contribuições previdenciárias e fiscais, bem como, com suas atividades referentes ao objeto licitado, previstas em seu contrato social ou documento similar;

4.2. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. - Habilidade Jurídica:

4.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

4.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades.

4.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

4.2.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo participante, a Comissão de Chamamento Público diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da participante.

4.3 Encontram-se impedidos de participar:

4.3.1 Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

4.3.2 Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

4.3.3 Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco.

4.3.4 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

#### **4.4 Do Procedimento de Seleção dos (as) Patrocinadores(as)**

4.4.1. Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados, por servidores municipais da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, especialmente para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

4.4.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

4.4.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

4.4.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

4.4.5. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú

4.4.6. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação formal por parte da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú. Neste caso, o Município terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.

4.4.7. Em caso de eventual competição entre Interessados, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado em dia informado no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú. O sorteio será gravado e enviado aos interessados pela cota, o sorteio será adotado exclusivamente nos casos de concorrência entre interessados para a mesma cota, considerando que as condições de patrocínio, valores e contrapartidas são previamente fixadas e iguais para todos os participantes.

4.4.8. Após a realização do sorteio, a interessada que não for sorteada poderá requerer sua reclassificação em cotas subsequentes, desde que não haja outros inscritos na cota escolhida.

4.4.9. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme o critério de

desempate estabelecido nos itens 6.4 do presente Estudo, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

#### 4.5. Da Propriedade Intelectual, Em Especial Das Marcas

4.5.1. A Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

4.5.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

4.5.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

4.5.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

#### 5. Estimativa das quantidades

Item	Descrição	Quantidade
01	<b>Cota Ouro</b> - Citação oficial durante o cerimonial do Campeonato e Convite para entrega dos troféus aos vencedores; Direito a até 02 pessoas realizando panfletagem durante o campeonato; Direito a um espaço no Portal de Entrada; Direito a um espaço de até 1,50m x 1,50 m (4m <sup>2</sup> ) em duas inserções dentro da arena do campeonato para exposição da marca/produto; Divulgação nas redes institucionais da Prefeitura Municipal.	01
02	<b>Cota Prata</b> – Citação oficial durante o cerimonial do Campeonato; Direito a até 02 pessoas realizando panfletagem durante o campeonato; Direito a um espaço no Portal de Entrada; Direito a um espaço de até 1 m <sup>2</sup> em duas inserções dentro da arena do campeonato para exposição da marca/produto; Divulgação nas redes institucionais da Prefeitura Municipal.	03
03	<b>Cota Bronze</b> - Citação oficial durante o cerimonial do Campeonato; Direito a até 01 pessoa realizando panfletagem durante o campeonato; Direito a um espaço no Portal de	01

<b>Fundação Municipal de Esportes – FME</b> <b>Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo – CNPJ 73.802.134/0001-08</b> Rua Dom Miguel, 680 – Vila Real - Balneário Camboriú/ SC
---

	Entrada; Direito a um espaço de até 0,5 m <sup>2</sup> em duas inserções dentro da arena do campeonato para exposição da marca/produto; Divulgação nas redes institucionais da Prefeitura Municipal.	
--	--	--

## **6. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas:**

6.1 O Chamamento Público será de ampla concorrência, uma vez que os valores são superiores aos constantes do Decreto Municipal nº 8.981/2018, para licitações exclusivas.

## **7. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios:**

7.1 Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcios para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto deste Chamamento Público não possui complexidade técnica, e está descaracterizada a heterogeneidade do serviço pretendido e o valor da formalização de patrocínio não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022.

## **8. Modelo de execução do objeto:**

8.1 A execução do objeto será de responsabilidades das partes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 4.822, de 22 de novembro de 2023.

A Fundação Municipal de Esportes será responsável pela organização e realização do evento, bem como pela disponibilização e cumprimento das contrapartidas previstas para cada cota de patrocínio, incluindo a exposição de marca, menções institucionais e demais ações estabelecidas em edital.

8.2 Os patrocinadores, por sua vez, deverão cumprir integralmente as condições da cota adquirida, efetuando o repasse dos valores ou fornecimento dos apoios pactuados nos prazos e formas definidos, bem como observar as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis ao evento.

8.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Municipal de Esportes, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a correta aplicação das contrapartidas e a regularidade da parceria, garantindo a transparência, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

## **9. Modelo de gestão do contrato:**

<p><b>Fundação Municipal de Esportes – FME</b> <b>Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo – CNPJ 73.802.134/0001-08</b> Rua Dom Miguel, 680 – Vila Real - Balneário Camboriú/ SC</p>
--

9.1. O deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.210/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A fiscalização técnica e administrativa será realizada pelo Sr. Artaleto da Silveira, Diretor de Esportes Comunitários, que acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o Gestor do Contrato;

9.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora.

9.5. A gestão do Contrato ficará a cargo do Diogo Balena Catafesta, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes, que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo e demais obrigações correspondentes;

9.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 11.210/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.11 A contratada deverá apresentar relatórios, comprovantes e registros (fotográficos, audiovisuais, declarações de execução) que demonstrem a realização da apresentação conforme pactuado;

9.12 A contratada deverá responder às solicitações e adequações indicadas pelo gestor em prazo máximo de 48 horas, salvo situações excepcionais;

9.13 Caso sejam identificadas falhas, o gestor poderá solicitar medidas corretivas ou, em casos graves, aplicar penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

## 10. Critérios de medição e de repasse

10.1 A medição do objeto será realizada mediante a verificação do cumprimento das contrapartidas institucionais previstas para cada cota de patrocínio, conforme especificações estabelecidas no edital e no respectivo instrumento de patrocínio firmado.

10.2 O repasse, por parte do patrocinador ao Município, corresponderá ao valor integral da cota de patrocínio adquirida, devendo ser efetuado conforme em até 24 horas antecipadas à realização do evento.

10.3 A comprovação do cumprimento das obrigações pelo patrocinador dar-se-á por meio de documentos fiscais, comprovantes de repasse financeiro ou registros do apoio fornecido, quando se tratar de patrocínio não financeiro, bem como pela constatação, pela Fundação Municipal de Esportes, da efetiva disponibilização das contrapartidas institucionais.

10.4 A liberação das contrapartidas previstas ficará condicionada à regularidade do repasse ou do apoio pactuado, bem como à observância das cláusulas contratuais, não sendo devida qualquer contraprestação financeira por parte do Município.

10.5 O acompanhamento e a validação da medição serão realizados pela Fundação Municipal de Esportes, assegurando o controle, a transparência e a correta execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 4.822, de 22 de novembro de 2023.

## 11. Forma e critério de seleção do fornecedor:

11.1 O patrocinador deverá apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

<p style="text-align: center;"><b>Fundação Municipal de Esportes – FME</b> <b>Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo – CNPJ 73.802.134/0001-08</b> Rua Dom Miguel, 680 – Vila Real - Balneário Camboriú/ SC</p>
--

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

## 12. Estimativas do valor da Formalização de Patrocínio:

12.1 Motivam Cotas de Patrocínio para o Campeonato de Futebol de Areia de 2026, para obter, pela concessão a arrecadação de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), valor este que será utilizado para complementação dos recursos a serem utilizados na temporada de verão.

## 13. Adequação orçamentária

13.1 Não se aplica.

---

Rafaela Georgia Deitos  
Matrícula 22.670  
Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú

---

Diogo Balena Catafesta  
Portaria 32.198/2025  
Diretor-Presidente  
Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú